

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 31/2024
que celebram o **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR** e o Município de ARACAJU/SE

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**, com o Código do IBGE sob nº 2800308, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) Edvaldo Nogueira, portador(a) do CPF/MF nº 190.012.745-87, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**, Prefeito de Araraquara, portador do CPF/MF nº 026.381.168-90, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2024, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais), para todo o exercício financeiro, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

- I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2024;
- II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2024 será efetuado pelo **CONSORCIADO** na

forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, com vencimento em 30 DE SETEMBRO DE 2024 por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR ou transferência bancária à Conta do CONECTAR – Banco CAIXA – Agência 0050 – Conta Corrente nº 00071176-6 (conta de governo), Operação 006 bem como através do PIX, utilizando como chave o nosso CNPJ nº 41.774.599/0001-06, com o envio do comprovante bancário.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do **CONECTAR**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.



Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao **CONSÓRCIO**, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 1º de setembro de 2024.



CONSÓRCIO CONECTAR
CNPJ Nº 41.774.599/0001-06
EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Presidente

MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE
EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF n.º

2. _____

Nome:

CPF/MF n.º



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4D9-6CD1-0304-58B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDVALDO NOGUEIRA FILHO (CPF 190.XXX.XXX-87) em 05/11/2024 17:17:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F4D9-6CD1-0304-58B5>

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 1.899 /2024 que celebram o CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR e o Município de ÁGUA COMPRIDA/MG

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA/MG**, com o Código do IBGE sob nº 3100708, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) Alexandre Silva, portador(a) do CPF/MF nº 719.035.856-00, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**, Prefeito de Araraquara, portador do CPF/MF nº 026.381.168-90, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2024, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para todo o exercício financeiro, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

- I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2024;
- II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2024 será efetuado pelo **CONSORCIADO** na

forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, com vencimento em 30 DE AGOSTO DE 2024 por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR ou transferência bancária à Conta do CONECTAR – Banco CAIXA – Agência 0050 – Conta Corrente nº 00071176-6 (conta de governo), Operação 006 bem como através do PIX, utilizando como chave o nosso CNPJ nº 41.774.599/0001-06, com o envio do comprovante bancário.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do CONECTAR.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao **CONSÓRCIO**, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

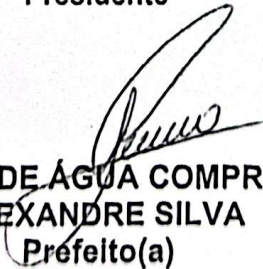
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 1º de agosto de 2024.



CONSÓRCIO CONECTAR
CNPJ Nº 41.774.599/0001-06
EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Presidente



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA/MG
ALEXANDRE SILVA
Prefeito(a)

TESTEMUNHAS:

1. João Carlos M. Canache

Nome: JOÃO CARLOS MARQUES CANACHE
CPF/MF n.º 696.873.076-68

2. Cynthia Sampaio Cristo

Nome: CINTHIA SAMPAIO CRISTO
CPF/MF n.º 278346428-47

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 1936/2024
que celebram o **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR** e o Município de **ARARAQUARA/SP**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE**

ARARAQUARA/SP, com o Código do IBGE sob nº 3503208, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) Edson Antônio Edinho Silva, portador(a) do CPF/MF nº 026.381.168-90, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**, Prefeito de Araraquara, portador do CPF/MF nº 026.381.168-90, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2024, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para todo o exercício financeiro, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2024;

II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2024 será efetuado pelo **CONSORCIADO** na

forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, com vencimento em 30 DE SETEMBRO DE 2024 por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR ou transferência bancária à Conta do CONECTAR – Banco CAIXA – Agência 0050 – Conta Corrente nº 00071176-6 (conta de governo), Operação 006 bem como através do PIX, utilizando como chave o nosso CNPJ nº 41.774.599/0001-06, com o envio do comprovante bancário.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do **CONECTAR**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao **CONSÓRCIO**, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 1º de setembro de 2024.



CONSÓRCIO CONECTAR
CNPJ Nº 41.774.599/0001-06
EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP

Edinho Silva
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF n.º

2.

Nome:

CPF/MF n.º

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 153/2024
que celebram o CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR e o Município de PARANAGUÁ/PR

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR**, com o Código do IBGE sob nº 4118204, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) Marcelo Roque, portador(a) do CPF/MF nº 851.917.449-34, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**, Prefeito de Araraquara, portador do CPF/MF nº 026.381.168-90, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2024, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para todo o exercício financeiro, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

- I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2024;
- II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2024 será efetuado pelo **CONSORCIADO** na



[Handwritten signature]

forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, com vencimento em 30 DE AGOSTO DE 2024 por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR ou transferência bancária à Conta do CONECTAR – Banco CAIXA – Agência 0050 – Conta Corrente nº 00071176-6 (conta de governo), Operação 006 bem como através do PIX, utilizando como chave o nosso CNPJ nº 41.774.599/0001-06, com o envio do comprovante bancário.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do **CONECTAR**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.



Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao **CONSÓRCIO**, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 1º de agosto de 2024.



CONSÓRCIO CONECTAR
CNPJ Nº 41.774.599/0001-06
EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Presidente



Documento assinado digitalmente
MARCELO ELIAS ROQUE
Data: 29/08/2024 15:41:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR
MARCELO ROQUE
Prefeito(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

 Assinado eletronicamente por:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS
CORDEIRO
***.595.199-**
29/08/2024 15:45:45
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

Nome:

CPF/MF n.º

2. _____

 Assinado eletronicamente por:
GISELLE LORENI DO AMARAL
FERRO
***.714.439-**
29/08/2024 15:47:12
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

Nome:

CPF/MF n.º

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 238/2024
que celebram o CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR e o Município de SÃO CRISTÓVÃO/SE

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, com o Código do IBGE sob nº 2806701, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) Marcos Santana, portador(a) do CPF/MF nº 171.332.895-04, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**, Prefeito de Araraquara, portador do CPF/MF nº 026.381.168-90, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2024, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 7.400,04 (sete mil, quatrocentos reais e quatro centavos), para todo o exercício financeiro, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

- I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2024;
- II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2024 será efetuado pelo **CONSORCIADO** na



forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, com vencimento em 30 DE AGOSTO DE 2024 por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR ou transferência bancária à Conta do CONECTAR – Banco CAIXA – Agência 0050 – Conta Corrente nº 00071176-6 (conta de governo), Operação 006 bem como através do PIX, utilizando como chave o nosso CNPJ nº 41.774.599/0001-06, com o envio do comprovante bancário.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do **CONECTAR**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.



Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao **CONSÓRCIO**, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 1º de agosto de 2023.



CONSÓRCIO CONECTAR
CNPJ Nº 41.774.599/0001-06
EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Presidente

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**
Data: 02/08/2024 11:14:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
MARCOS SANTANA
Prefeito(a)

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
MARGARETE FREITAS MARTINS
Data: 02/08/2024 11:22:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____

Nome:

CPF/MF n.º



Documento assinado digitalmente
MARIO JOSE CORREIA FREIRE
Data: 02/08/2024 11:34:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. _____

Nome:

CPF/MF n.º

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 497/2024
que celebram o CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR e o Município de SÃO MANUEL/SP

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL/SP**, com o Código do IBGE sob nº 3550100, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) Ricardo Neto, portador(a) do CPF/MF nº 027.145.468-70, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**, Prefeito de Araraquara, portador do CPF/MF nº 026.381.168-90, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2024, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais), para todo o exercício financeiro, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

- I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2024;
- II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2024 será efetuado pelo **CONSORCIADO** na



forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, com vencimento em 30 DE SETEMBRO DE 2024 por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR ou transferência bancária à Conta do CONECTAR – Banco CAIXA – Agência 0050 – Conta Corrente nº 00071176-6 (conta de governo), Operação 006 bem como através do PIX, utilizando como chave o nosso CNPJ nº 41.774.599/0001-06, com o envio do comprovante bancário.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do **CONNECTAR**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.



Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao **CONSÓRCIO**, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 1º de setembro de 2024.



CONSÓRCIO CONECTAR
CNPJ Nº 41.774.599/0001-06
EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Presidente

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL/SP
RICARDO NETO
Prefeito(a)



TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF n.º

2. _____

Nome:

CPF/MF n.º



CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 11/2024
que celebram o **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR** e o Município de CAMPINAS/SP

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP**, com o Código do IBGE sob nº 3509502, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) Dário Saadi, portador(a) do CPF/MF nº 102.384.108-89, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**, Prefeito de Araraquara, portador do CPF/MF nº 026.381.168-90, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2024, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 30.500,04 (trinta mil, quinhentos reais e quatro centavos), para todo o exercício financeiro, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

- I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2024;
- II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2024 será efetuado pelo **CONSORCIADO** na

forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, com vencimento em 30 DE AGOSTO DE 2024 por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR ou transferência bancária à Conta do CONECTAR – Banco CAIXA – Agência 0050 – Conta Corrente nº 00071176-6 (conta de governo), Operação 006 bem como através do PIX, utilizando como chave o nosso CNPJ nº 41.774.599/0001-06, com o envio do comprovante bancário.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do **CONECTAR**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao **CONSÓRCIO**, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 1º de agosto de 2024.



CONSÓRCIO CONECTAR
CNPJ Nº 41.774.599/0001-06
EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Presidente



MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP
DÁRIO SAADI
Prefeito(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF n.º

2. _____

Nome:

CPF/MF n.º

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 54/2024
que celebram o CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR e o Município de CARUARU/PE

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARUARU/PE**, com o Código do IBGE sob nº 2604106, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos, portador(a) do CPF/MF nº 039.574.724-40, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**, Prefeito de Araraquara, portador do CPF/MF nº 026.381.168-90, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2024, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), para todo o exercício financeiro, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja participe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

- I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2024;
- II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2024 será efetuado pelo **CONSORCIADO** na

forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, com vencimento em 30 DE AGOSTO DE 2024 por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR ou transferência bancária à Conta do CONECTAR – Banco CAIXA – Agência 0050 – Conta Corrente nº 00071176-6 (conta de governo), Operação 006 bem como através do PIX, utilizando como chave o nosso CNPJ nº 41.774.599/0001-06, com o envio do comprovante bancário.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do **CONECTAR**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao **CONSÓRCIO**, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 1º de agosto de 2024.



CONSÓRCIO CONECTAR
CNPJ Nº 41.774.599/0001-06
EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Presidente



MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
RODRIGO PINHEIRO
Prefeito(a)

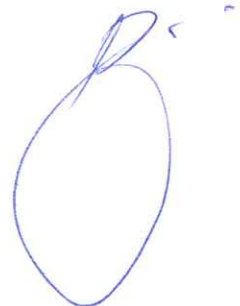
TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF/MF n.º

2. _____

Nome:
CPF/MF n.º



CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 31/2024
que celebram o **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR** e o Município de ARACAJU/SE

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**, com o Código do IBGE sob nº 2800308, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) Edvaldo Nogueira, portador(a) do CPF/MF nº 190.012.745-87, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**, Prefeito de Araraquara, portador do CPF/MF nº 026.381.168-90, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2024, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais), para todo o exercício financeiro, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

- I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2024;
- II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2024 será efetuado pelo **CONSORCIADO** na

forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, com vencimento em 30 DE SETEMBRO DE 2024 por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR ou transferência bancária à Conta do CONECTAR – Banco CAIXA – Agência 0050 – Conta Corrente nº 00071176-6 (conta de governo), Operação 006 bem como através do PIX, utilizando como chave o nosso CNPJ nº 41.774.599/0001-06, com o envio do comprovante bancário.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do **CONNECTAR**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.



Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao **CONSÓRCIO**, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 1º de setembro de 2024.



CONSÓRCIO CONECTAR
CNPJ Nº 41.774.599/0001-06
EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Presidente

MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE
EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF n.º

2. _____

Nome:

CPF/MF n.º



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4D9-6CD1-0304-58B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDVALDO NOGUEIRA FILHO (CPF 190.XXX.XXX-87) em 05/11/2024 17:17:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F4D9-6CD1-0304-58B5>

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 1.899 /2024 que celebram o CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR e o Município de ÁGUA COMPRIDA/MG

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA/MG**, com o Código do IBGE sob nº 3100708, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) Alexandre Silva, portador(a) do CPF/MF nº 719.035.856-00, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**, Prefeito de Araraquara, portador do CPF/MF nº 026.381.168-90, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2024, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para todo o exercício financeiro, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

- I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2024;
- II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2024 será efetuado pelo **CONSORCIADO** na

forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, com vencimento em 30 DE AGOSTO DE 2024 por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR ou transferência bancária à Conta do CONECTAR – Banco CAIXA – Agência 0050 – Conta Corrente nº 00071176-6 (conta de governo), Operação 006 bem como através do PIX, utilizando como chave o nosso CNPJ nº 41.774.599/0001-06, com o envio do comprovante bancário.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do CONECTAR.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao **CONSÓRCIO**, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

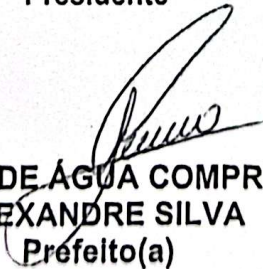
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 1º de agosto de 2024.



CONSÓRCIO CONECTAR
CNPJ Nº 41.774.599/0001-06
EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Presidente



MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA/MG
ALEXANDRE SILVA
Prefeito(a)

TESTEMUNHAS:

1. João Carlos M. Canvalho

Nome: JOÃO CARLOS MARQUES CANVALHO
CPF/MF n.º 696.873.076-68

2. Cynthia Sampaio Cristo

Nome: CINTHIA SAMPAIO CRISTO
CPF/MF n.º 278346428-47

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 1936/2024 que celebram o CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR e o Município de ARARAQUARA/SP

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE**

ARARAQUARA/SP, com o Código do IBGE sob nº 3503208, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) Edson Antônio Edinho Silva, portador(a) do CPF/MF nº 026.381.168-90, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**, Prefeito de Araraquara, portador do CPF/MF nº 026.381.168-90, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2024, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para todo o exercício financeiro, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2024;

II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2024 será efetuado pelo **CONSORCIADO** na

forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, com vencimento em 30 DE SETEMBRO DE 2024 por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR ou transferência bancária à Conta do CONECTAR – Banco CAIXA – Agência 0050 – Conta Corrente nº 00071176-6 (conta de governo), Operação 006 bem como através do PIX, utilizando como chave o nosso CNPJ nº 41.774.599/0001-06, com o envio do comprovante bancário.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do **CONECTAR**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao **CONSÓRCIO**, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 1º de setembro de 2024.



CONSÓRCIO CONECTAR
CNPJ Nº 41.774.599/0001-06
EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Presidente



Edinho Silva
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF n.º

2.

Nome:

CPF/MF n.º

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 153/2024
que celebram o CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR e o Município de PARANAGUÁ/PR

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR**, com o Código do IBGE sob nº 4118204, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) Marcelo Roque, portador(a) do CPF/MF nº 851.917.449-34, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**, Prefeito de Araraquara, portador do CPF/MF nº 026.381.168-90, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2024, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para todo o exercício financeiro, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

- I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2024;
- II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2024 será efetuado pelo **CONSORCIADO** na



[Handwritten signature]

forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, com vencimento em 30 DE AGOSTO DE 2024 por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR ou transferência bancária à Conta do CONECTAR – Banco CAIXA – Agência 0050 – Conta Corrente nº 00071176-6 (conta de governo), Operação 006 bem como através do PIX, utilizando como chave o nosso CNPJ nº 41.774.599/0001-06, com o envio do comprovante bancário.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do **CONECTAR**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.



Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao **CONSÓRCIO**, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 1º de agosto de 2024.



CONSÓRCIO CONECTAR
CNPJ Nº 41.774.599/0001-06
EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Presidente



Documento assinado digitalmente
MARCELO ELIAS ROQUE
Data: 29/08/2024 15:41:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR
MARCELO ROQUE
Prefeito(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

 Assinado eletronicamente por:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS
CORDEIRO
***.595.199-**
29/08/2024 15:45:45
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

Nome:

CPF/MF n.º

2. _____

 Assinado eletronicamente por:
GISELLE LORENI DO AMARAL
FERRO
***.714.439-**
29/08/2024 15:47:12
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

Nome:

CPF/MF n.º

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 238/2024
que celebram o CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR e o Município de SÃO CRISTÓVÃO/SE

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE**, com o Código do IBGE sob nº 2806701, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) Marcos Santana, portador(a) do CPF/MF nº 171.332.895-04, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**, Prefeito de Araraquara, portador do CPF/MF nº 026.381.168-90, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2024, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 7.400,04 (sete mil, quatrocentos reais e quatro centavos), para todo o exercício financeiro, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

- I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2024;
- II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2024 será efetuado pelo **CONSORCIADO** na



forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, com vencimento em 30 DE AGOSTO DE 2024 por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR ou transferência bancária à Conta do CONECTAR – Banco CAIXA – Agência 0050 – Conta Corrente nº 00071176-6 (conta de governo), Operação 006 bem como através do PIX, utilizando como chave o nosso CNPJ nº 41.774.599/0001-06, com o envio do comprovante bancário.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do **CONECTAR**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.



Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao **CONSÓRCIO**, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 1º de agosto de 2023.



CONSÓRCIO CONECTAR
CNPJ Nº 41.774.599/0001-06
EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Presidente

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**
Data: 02/08/2024 11:14:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE
MARCOS SANTANA
Prefeito(a)

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
MARGARETE FREITAS MARTINS
Data: 02/08/2024 11:22:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____

Nome:

CPF/MF n.º



Documento assinado digitalmente
MARIO JOSE CORREIA FREIRE
Data: 02/08/2024 11:34:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. _____

Nome:

CPF/MF n.º

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 497/2024
que celebram o CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR e o Município de SÃO MANUEL/SP

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL/SP**, com o Código do IBGE sob nº 3550100, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) Ricardo Neto, portador(a) do CPF/MF nº 027.145.468-70, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**, Prefeito de Araraquara, portador do CPF/MF nº 026.381.168-90, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2024, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais), para todo o exercício financeiro, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

- I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2024;
- II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2024 será efetuado pelo **CONSORCIADO** na



forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, com vencimento em 30 DE SETEMBRO DE 2024 por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR ou transferência bancária à Conta do CONECTAR – Banco CAIXA – Agência 0050 – Conta Corrente nº 00071176-6 (conta de governo), Operação 006 bem como através do PIX, utilizando como chave o nosso CNPJ nº 41.774.599/0001-06, com o envio do comprovante bancário.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do **CONNECTAR**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.



Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao CONSÓRCIO, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 1º de setembro de 2024.



CONSÓRCIO CONECTAR
CNPJ Nº 41.774.599/0001-06
EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Presidente

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL/SP
RICARDO NETO
Prefeito(a)



TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF n.º

2. _____

Nome:

CPF/MF n.º



CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 11/2024
que celebram o **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR** e o Município de CAMPINAS/SP

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP**, com o Código do IBGE sob nº 3509502, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) Dário Saadi, portador(a) do CPF/MF nº 102.384.108-89, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**, Prefeito de Araraquara, portador do CPF/MF nº 026.381.168-90, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2024, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 30.500,04 (trinta mil, quinhentos reais e quatro centavos), para todo o exercício financeiro, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

- I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2024;
- II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2024 será efetuado pelo **CONSORCIADO** na

forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, com vencimento em 30 DE AGOSTO DE 2024 por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR ou transferência bancária à Conta do CONECTAR – Banco CAIXA – Agência 0050 – Conta Corrente nº 00071176-6 (conta de governo), Operação 006 bem como através do PIX, utilizando como chave o nosso CNPJ nº 41.774.599/0001-06, com o envio do comprovante bancário.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do **CONECTAR**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao **CONSÓRCIO**, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 1º de agosto de 2024.



CONSÓRCIO CONECTAR
CNPJ Nº 41.774.599/0001-06
EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Presidente



MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP
DÁRIO SAADI
Prefeito(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF n.º

2. _____

Nome:

CPF/MF n.º

CONTRATO DE RATEIO

**CONTRATO DE RATEIO E
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 54/2024**
que celebram o CONSÓRCIO NACIONAL
DE SAÚDE – CONECTAR e o Município de
CARUARU/PE

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARUARU/PE**, com o Código do IBGE sob nº 2604106, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Sr(a) Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos, portador(a) do CPF/MF nº 039.574.724-40, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE SAÚDE – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA**, Prefeito de Araraquara, portador do CPF/MF nº 026.381.168-90, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2024, ficando estabelecido o valor para este município no montante de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), para todo o exercício financeiro, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja participe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

- I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2024;
- II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento

O pagamento referente ao exercício 2024 será efetuado pelo **CONSORCIADO** na

forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, com vencimento em 30 DE AGOSTO DE 2024 por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR ou transferência bancária à Conta do CONECTAR – Banco CAIXA – Agência 0050 – Conta Corrente nº 00071176-6 (conta de governo), Operação 006 bem como através do PIX, utilizando como chave o nosso CNPJ nº 41.774.599/0001-06, com o envio do comprovante bancário.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do **CONECTAR**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 12 (doze meses), iniciando-se em 1º de janeiro de 2024 e terminando em 31 de dezembro de 2024.



Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2024, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao **CONSÓRCIO**, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 1º de agosto de 2024.



CONSÓRCIO CONECTAR
CNPJ Nº 41.774.599/0001-06
EDSON ANTÔNIO EDINHO DA SILVA
Presidente



MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
RODRIGO PINHEIRO
Prefeito(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF/MF n.º

2. _____

Nome:
CPF/MF n.º





Secretaria Conectar <secretariaconectar@gmail.com>

Envio do Contrato de Rateio 2024 e Alteração na Data de Vencimento do Boleto

1 mensagem

Secretaria Consórcio Conectar <secretaria@consorcioconectar.org>

4 de setembro de 2024 às 15:28

Para: AlineGarcia <alinegarcia@hortolandia.sp.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Conforme manifestação de interesse, estamos enviando em anexo o contrato de rateio referente ao ano de 2024, bem como o boleto para pagamento da anuidade.

Gostaríamos de informar que, conforme estipulado pelo artigo 8º da Lei Federal 11.107/2005, o contrato de rateio é o documento essencial para a transferência de recursos dos municípios ao Consórcio. Portanto, o contrato de rateio, que define valores, datas e condições, é suficiente para que os municípios possam proceder com o empenho, a liquidação e o pagamento conforme o acordado.

Informamos ainda que **a data de vencimento do boleto foi alterada para o dia 30/09** em função da demora na liberação dos boletos pela Caixa Econômica Federal.

Pedimos que, por gentileza, **nos retorne com o contrato assinado**. Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas e aguardamos o recebimento da cópia assinada do contrato e do comprovante de pagamento.

Atenciosamente,

Secretaria Executiva.

2 anexos**Hortolândia_2024.pdf**

18K

**Contrato de rateio Hortolândia SP_assinado Edinho.pdf**

249K



Secretaria Conectar <secretariaconectar@gmail.com>

Re: Verificação de pagamento da anuidade 2024

1 mensagem

Secretaria Consórcio Conectar <secretaria@consorcioconectar.org>

5 de setembro de 2024 às 09:21

Para: Gabinete SMS <gabinete@saude.niteroi.rj.gov.br>

Prezada, bom dia!

Em anexo, envio o contrato de rateio 2024 assinado pelo presidente do consórcio Conectar, Edinho Silva. Por favor, providencie a assinatura do município de Niterói quando possível. Agradecemos também pelo envio do comprovante de pagamento.

Atenciosamente,

Andressa Christina

Assessora Administrativa Conectar.

Em qua., 4 de set. de 2024 às 18:39, Gabinete SMS <gabinete@saude.niteroi.rj.gov.br> escreveu:

Prezada,

Encaminho em anexo comprovante de pagamento feito por esta Secretaria Municipal de Saúde de Niterói.

Em caso de dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,

Adriana Leão

Gabinete

Secretaria Municipal de Saúde de Niterói

Fundação Municipal de Saúde de Niterói

**PREFEITURA
DE NITERÓI**FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

De: Secretaria Consórcio Conectar <secretaria@consorcioconectar.org>**Enviado:** quarta-feira, 4 de setembro de 2024 15:56**Para:** Katherine Azevedo <katherine@egp.niteroi.rj.gov.br>; lucasm@niteroi.rj.gov.br <lucasm@niteroi.rj.gov.br>; Adriana Andrade Leão <gabinetesmsniteroi@gmail.com>; simonepereiraporto@gmail.com <simonepereiraporto@gmail.com>; Valéria Augusta Braga <valeriabraga@smcti.niteroi.rj.gov.br>**Assunto:** Verificação de pagamento da anuidade 2024

Prezados,

Boa tarde!

Recebemos no dia 30/07 um pagamento no valor de R\$ 16.500,00 e verificamos que ele foi realizado por um município do RJ. Gostaríamos de confirmar se o pagamento foi efetuado pelo município de Niterói. Esta confirmação é necessária para que possamos enviar o contrato de rateio 2024, assinado pelo presidente do consórcio, e para que o município também possa proceder com a assinatura.

Agradecemos antecipadamente pela sua colaboração.

Atenciosamente,

Andressa Christina

Assessora Administrativa Conectar.



Contrato de rateio Niterói RJ_240905_085449_assinado edinho.pdf

237K